

Proposta de Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselheiro Relator José Euler Potyguara Pereira de Mello



Alta Floresta
d'Oeste

Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste

População estimada (2015)	25.578
Área territorial (Km ²)	7.067
IDHM (2010)	0,641
PIB per capita (2013)	R\$ 13.231,01
Orçamento (2015)	R\$ 51.015.817,29



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício de
2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHEIROS

Edílson de Sousa Silva – Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello – Vice-Presidente

Paulo Curi Neto

Valdivino Crispim de Souza

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Adilson Moreira de Medeiros – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

Sérgio Ubiratã Marchiori de Moura

Ernesto Tavares Victoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

José Luiz do Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Francisco Barbosa Rodrigues

SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE CACOAL

Gilmar Alves dos Santos

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Rodolfo Fernandes Kezerle

Maiza Meneguelli

Gislene Rodrigues Menezes

EQUIPE

Edmar de Melo Raposo

Ercildo Souza Araújo

José Aroldo Costa Carvalho Júnior

Jovelina Noé dos Santos Andretta Viagiato

Luana Pereira dos Santos Oliveira

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

Sumário

Introdução	7
1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação	9
1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal.....	9
1.1.1. Contas do Executivo Municipal.....	9
1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal	9
1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	9
1.1.4. Competência da Câmara Municipal.....	10
1.1.5. Parecer Prévio	10
1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	11
1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município	11
1.2. Fundamentação do Parecer Prévio.....	12
1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município.....	12
2. Análise da Gestão Orçamentária.....	13
2.1. Instrumentos de Planejamento	13
2.1.1. Plano Plurianual - PPA	14
2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	14
2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	14
2.2. Alterações Orçamentárias.....	15
2.3. Análise do Resultado Orçamentário	16
2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....	17
2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida	18
2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)	18
2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa	20

2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária	21
2.5.1. Análise da despesa por função de governo.....	22
2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio.....	23
2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar.....	24
2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro	24
3. Análise da Gestão Fiscal	26
3.1. Despesas com Pessoal.....	26
3.2. Cumprimento das Metas Fiscais.....	27
3.2.1. Resultado Primário	27
3.2.2. Resultado Nominal	28
3.3. Limite de Endividamento	29
4. Gestão Previdenciária	30
5. Limites Constitucionais e Legais	31
5.1. Saúde.....	31
5.2. Educação.....	31
5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	31
5.2.2. Recursos do Fundeb.....	32
5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo	33
6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira	34
6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	34
6.2. Liquidez Corrente	34
6.3. Liquidez Geral	35
6.4. Endividamento Geral.....	35
7. Auditoria do Balanço Geral do Município.....	36
7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município	36
7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal	37

7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	37
7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.....	37
7.2. Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida.....	38
7.2.1 Opinião modificada para as demonstrações contábeis consolidadas.....	38
8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014.....	40
8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014	40
9. Conclusão.....	42
10. Alertas, Determinações e Recomendações.	44
Anexo – Demonstrações Contábeis	46
Anexo – Análise das contrarrazões.....	59

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no desempenho da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, III e 35) e nos termos da Constituição Estadual (apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal). O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor (a) Prefeito Municipal, Valdoir Gomes Ferreira, no dia 03/05/2016, constituindo os autos de número [01731/2016](#), as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, terceiro ano do mandato (2013/2016), e incluem os balanços gerais do Município e o Relatório do órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal. Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois as contas do Poder Legislativo não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a Art. 71, II, da Constituição Federal. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) contempla informações sobre o Poder Legislativo, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública municipal.

Finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, passa-se a apresentá-lo. O capítulo 1 apresenta a primeira das inovações incorporadas ao Relatório sobre as CGCEM, consubstanciada no próprio parecer prévio. Até então, a opinião deste Tribunal sobre CGCEM era disponibilizada ao final do Relatório. Neste exercício, contudo, o parecer prévio constitui o capítulo inaugural da manifestação desta Corte de Contas e apresenta uma nova estrutura e abordagem diferenciada, alinhada a uma linguagem global de governança pública.

Trata-se de melhorias que visam à convergência do Relatório com os padrões e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

A partir do capítulo seguinte, passa-se ao relato da atuação governamental e dos resultados obtidos no exercício. Nos capítulos 2 a 6, consta a análise do desempenho da execução orçamentária, análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, análise do resultado previdenciário e projeção

atuarial, em seguida, análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais e, ainda, análise dos indicadores de desempenho da Gestão Patrimonial e Financeira do município.

Em seguida, destaca-se, outra inovação do presente relatório, o capítulo 7, que apresenta os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente a 2015, realizada no intuito de verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do Município no exercício. Destaca-se que o escopo do trabalho restringiu-se à verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da administração municipal, fundamentando a opinião deste Tribunal no parecer prévio.

No capítulo 8, que antecede a conclusão, é apresentada síntese das providências adotadas pela administração para a correção das falhas apontadas nas determinações e recomendações exaradas no Relatório sobre as Contas referente ao exercício de 2014.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública municipal, são formuladas recomendações à administração.

Submetemos, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator José Euler Potyguara Pereira de Mello, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, dentro do prazo constitucional, o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação

1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal

1.1.1. Contas do Executivo Municipal

Em cumprimento ao art. 36, VII da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta do Oeste, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apreciou as contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, com o objetivo de emitir parecer prévio. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER), as referidas contas são compostas pelo Balanço Geral do Município e pelo relatório sobre a execução dos orçamentos do Município.

1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 56, XI Lei Orgânica do Município de Alta Floresta do Oeste, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal até 15 de abril, referente ao exercício financeiro anterior.

1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal, este parecer prévio é conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Prefeito representam adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro 2015;
- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A auditoria realizada no âmbito da apreciação das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio foi realizada de acordo com o Manual de Auditoria do Tribunal e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas do Chefe do Executivo Municipal estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Prefeito representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades municipais dependentes do orçamento municipal. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

1.1.4. Competência da Câmara Municipal

De acordo com o art. 36, VII Lei Orgânica do Município de Alta Floresta do Oeste, é da competência exclusiva da Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, pelo princípio da simetria constitucional, cabe à Comissão (Permanente ou Especial) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento da Câmara Municipal. De acordo com o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

1.1.5. Parecer Prévio

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do (a) Senhor (a) Valdoir Gomes Ferreira estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

O relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2015 demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, exceto pelo efeito do achado de auditoria consignado na fundamentação do parecer prévio, não elididas pelas contrarrazões apresentadas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

1.2. Fundamentação do Parecer Prévio

1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município consta no Capítulo 7 do Relatório. A seguir estão elencados os principais achados no exame efetuado sobre as demonstrações consolidadas:

1. Falha na apresentação do saldo da conta Ajustes de Avaliação Patrimonial.

Os alertas, as determinações e recomendações referentes a essas ocorrências, dirigidas a Administração, estão registradas no Capítulo 10 deste Relatório.

2. Análise da Gestão Orçamentária

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados gerais no exercício financeiro da gestão orçamentária sobre os aspectos mais relevantes. Iniciando pela apresentação dos dados gerais dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias) e em seguida, a análise do resultado orçamentário, o desempenho da receita e despesa orçamentária e a inscrição dos restos a pagar.

2.1. Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

Falha na apresentação do Relatório circunstanciado

O Relatório não apresenta avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal e do limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo)

DETERMINAÇÃO

À Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a":

(a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;

(b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

(c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados.

2.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi aprovado pela Lei nº 1167/2013 de 16 de outubro para o período 2014/2017, elaborado pelo atual Prefeito, Valdoir Gomes Ferreira. A Lei estimou um custo total para o período de R\$172.117.543,98

2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, materializada na Lei nº 1236 de 15 de outubro de 2014 definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2015 (R\$)

Descrição	2015
Resultado Primário	165.001,44
Resultado Nominal	-290.000,00
Dívida Pública Consolidada	2.117.575,87
Dívida Consolidada Líquida	1.117.575,87

Fonte: Lei nº [numero LDO] (Anexo de Metas Fiscais).

2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei nº 1254 de 18 de dezembro 2014 aprovou o orçamento para o exercício de financeiro de 2015, estando nela compreendido o Orçamento Fiscal, conforme art. 1º da LOA, a receita foi estimada no valor de R\$ 39.883.341,84 e fixando a despesa em igual valor, demonstrando o equilíbrio orçamentário na previsão.

Frisa-se, que a estimativa da Receita Orçamentária do período foi considerada viável de acordo a Decisão Monocrática nº 211/2014 (Processo nº 3232/2014).

2.2. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (1,00% do orçamento inicial) e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$ 63.596.460,36, o equivalente a 159,46% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período:

Alterações do Orçamento inicial (R\$)

Alteração do Orçamento	Valor	%
Dotação Inicial	39.883.341,84	100,00%
(+) Créditos Suplementares	13.121.334,55	32,90%
(+) Créditos Especiais	16.009.351,47	40,14%
(-) Anulações de Créditos	5.417.567,50	-13,58%
= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	63.596.460,36	159,46%
(-) Despesa Empenhada	60.359.023,80	151,34%
= Recursos não utilizados	3.237.436,56	8,12%

Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

O total de créditos adicionais abertos no exercício (crédito adicional suplementar e especial) totaliza o percentual de 59,46%. Destaca-se no exercício, para abertura de parte desses créditos, utilizou-se fonte de recursos vinculados e excesso de arrecadação bem como superávit financeiro, fontes estas, que no momento da elaboração da LOA não tem previsibilidade, sendo que os créditos abertos por fontes de recursos previsíveis (anulação de dotação e operações de créditos) alcançou o percentual de 13,58%, situando-se, dessa forma, dentro do limite da razoabilidade.

A Lei Orçamentária Anual previu o percentual de 1% para abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto do Poder Executivo, sendo aberto por meio de Decreto o valor de R\$351.300,00, totalizando 0,88%.

As fontes para alterações orçamentárias foram detalhadas conforme demonstrado no quadro abaixo

Composição das fontes de recursos (R\$)

Fonte de recursos	Valor	%
Superávit Financeiro	35.000,00	0,12%
Excesso de Arrecadação	5.100.235,00	17,51%
Anulações de dotação	5.417.567,50	18,60%
Operações de Crédito	0,00	0,00%

Recursos Vinculados	18.577.883,52	63,77%
Total	29.130.686,02	100,00%

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

2.3. Análise do Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Correntes Arrecadadas	43.559.283,04	39.518.540,92	45.768.734,49	49.174.341,79
2. Despesas Correntes	39.700.163,13	35.996.476,20	42.060.591,78	45.446.741,09
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	3.859.119,91	3.522.064,72	3.708.142,71	3.727.600,70
4. Receitas de Capital Arrecadadas	524.987,50	2.885.401,32	2.568.894,70	0,00
5. Despesas de Capital	6.114.432,58	4.412.099,71	5.516.840,76	14.912.282,71
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	-5.589.445,08	-1.526.698,39	-2.947.946,06	-13.070.807,21
7. Total de Receitas Arrecadadas (1+4)	44.084.270,54	42.403.942,24	48.337.629,19	51.015.817,29
8. Total de Despesas Empenhadas (2+5)	45.814.595,71	40.408.575,91	47.577.432,54	60.359.023,80
9. Resultado Orçamentário (7-8)	-1.730.325,17	1.995.366,33	760.196,65	-9.343.206,51

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

O resultado orçamentário deve ser detalhado, haja vista, que o resultado pode estar sendo suportado pelo resultado do Instituto de Previdência. A tabela abaixo detalha a composição do resultado, evidenciando quanto cada instituição contribuiu para o resultado do período.

Composição do Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

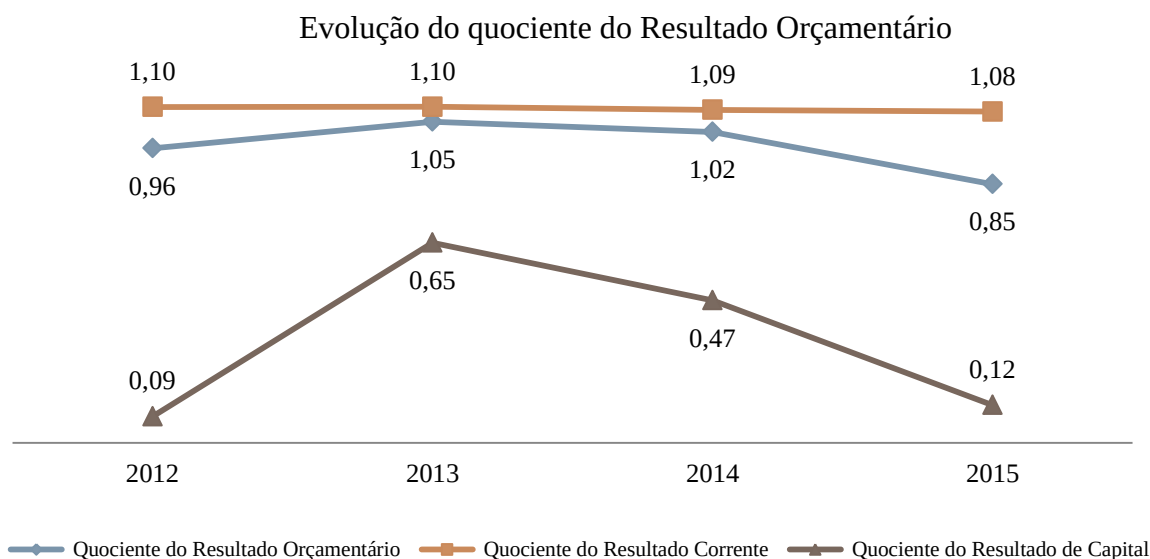
Instituição	2012	2013	2014	2015
Executivo e Câmara Municipal	-1.730.325,17	1.995.366,33	760.196,65	-9.343.206,51
Instituto de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Orçamentário	-1.730.325,17	1.995.366,33	760.196,65	-9.343.206,51

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado e Análise Técnica.

O município apresentou déficit orçamentário de R\$9.3343.2006,51, o qual foi influenciado pela celebração de convênio com a União, sendo as despesas de capital empenhadas no exercício sem, contudo, ter arrecadado tais receitas (R\$10.523.209,10).

O indicador do resultado orçamentário, em que se pode verificar por meio do quociente entre a receita realizada e a despesa executada o desempenho do resultado orçamentário. Quando esse

indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).



Destaca-se que os resultados dos superávits correntes dos quatro anos não foram suficientes para suportar os déficits do orçamento capital nos exercícios de 2012 e 2015.

A análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias.

2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 51.015.817,29, o equivalente a 80,26% da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada

			R\$
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	% (b/a)
Receitas Correntes	52.580.353,34	49.174.341,79	93,52
Receita Tributária	2.555.431,37	3.380.081,09	132,27
Receita de Contribuições	123.065,59	161.567,65	131,29
Receita Patrimonial	221.938,56	826.322,74	372,32
Receita de Serviços	810.427,46	1.139.826,39	140,65
Transferências Correntes	48.515.426,20	43.064.457,68	88,76
Outras Receitas Correntes	354.064,16	602.086,24	170,05
Receitas de Capital	10.981.107,02	1.841.475,50	16,77

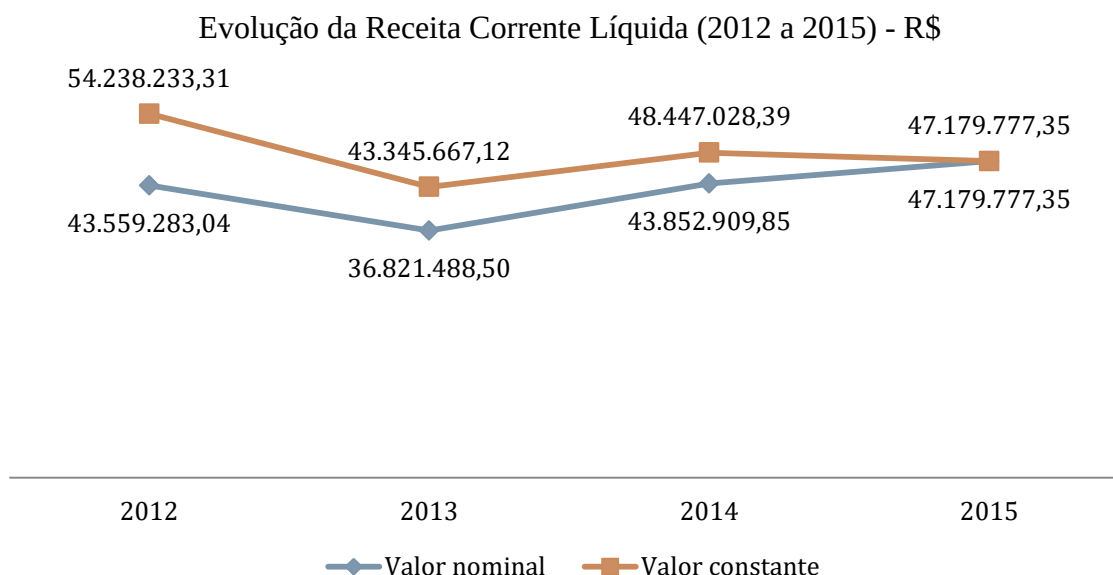
Alienação de bens	31.306,30	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.949.800,72	1.841.475,50	16,82
Total	63.561.460,36	51.015.817,29	80,26

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da RCL nos últimos quatro anos em valores nominais e em valores constantes (atualizados para a data de 31/12/2015) aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.



SIGAP Gestão Fiscal
Índice de atualização IPCA-IBGE

Observa-se, que ao longo do período analisado (2012 a 2015) houve um aumento da RCL em valores nominais, exceto no exercício de 2013, em que houve uma queda, destacando-se, o aumento de 7,63% no crescimento real da RCL do exercício comparado ao período de 2014.

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)

A análise do desempenho das receitas tributárias pode ser medida por meio do quociente do esforço tributário, o indicador que evidencia o esforço da Administração para a arrecadação das receitas

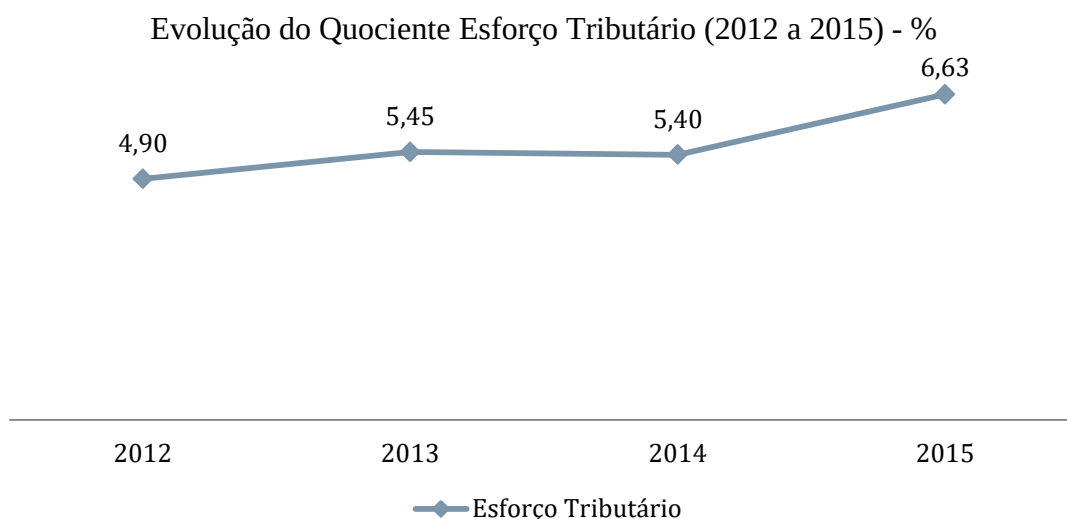
próprias. A tabela abaixo demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada:

Composição da receita tributária (2012 a 2015) - R\$

Receita	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita de Impostos	2.309.203,40	4,35	2.025.488,17	4,78	2.195.187,74	4,54	2.809.736,35	5,51
IPTU	191.227,95	0,36	262.350,32	0,00	237.895,24	0,49	347.495,96	0,68
IRRF	661.194,74	1,24	581.905,38	1,37	625.034,64	1,29	601.618,32	1,18
ISSQN	1.196.285,36	2,25	814.359,07	1,92	843.620,26	1,75	980.315,55	1,92
ITBI	260.495,35	0,49	366.873,40	0,87	488.637,60	1,01	880.306,52	1,73
Taxas	297.001,57	0,56	285.671,90	0,67	413.273,61	0,86	570.344,74	1,12
Total de Receita Tributária	2.606.204,97	4,90	2.311.160,07	5,45	2.608.461,35	5,40	3.380.081,09	6,63
Total de Receita Arrecadada	53.142.482,90	100,00	42.403.942,24	100,00	48.337.629,19	100,00	51.015.817,29	100,00

Fonte: SIGAP Gestão fiscal

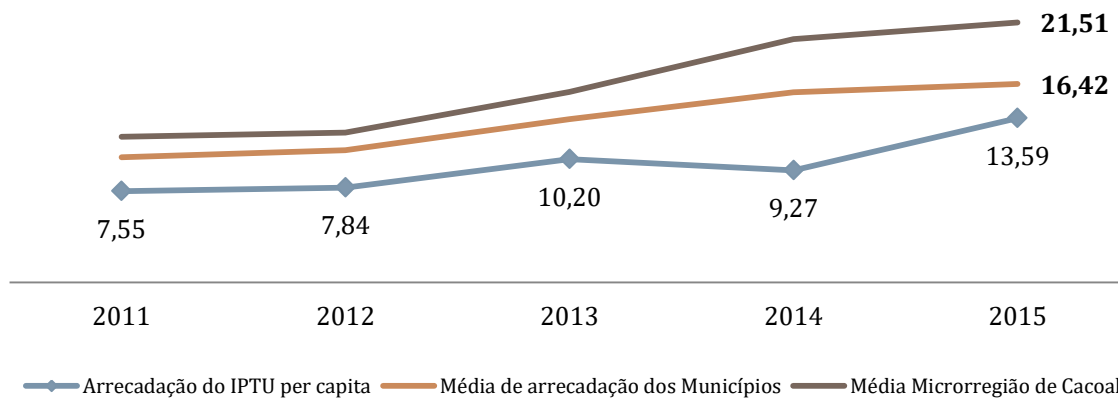
O gráfico abaixo mostra a evolução do quociente da receita tributária em relação ao total das receitas orçamentárias do Município “esforço tributário”.



Destaca-se, a manutenção na evolução da participação da receita própria na composição das receitas realizadas no período, que aumentou em 1,73% entre o período analisado (2012 a 2015). Entretanto, os dados revelam o baixo percentual (6,63%) de contribuição das receitas próprias na participação das receitas realizadas, evidenciando a dependência do município quanto às transferências constitucionais e voluntárias do Estado e da União.

Avulta-se, ainda, a participação da arrecadação do IPTU, onde no gráfico a seguir evidencia-se a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos. Indica o quanto o município arrecadou de IPTU por habitante. Este indicador está demonstrado sob a ótica orçamentária (não levando em consideração os valores inscritos em dívida ativa de IPTU).

Evolução do IPTU per capita (2011 a 2015) - R\$



Fonte: Análise técnica e IBGE

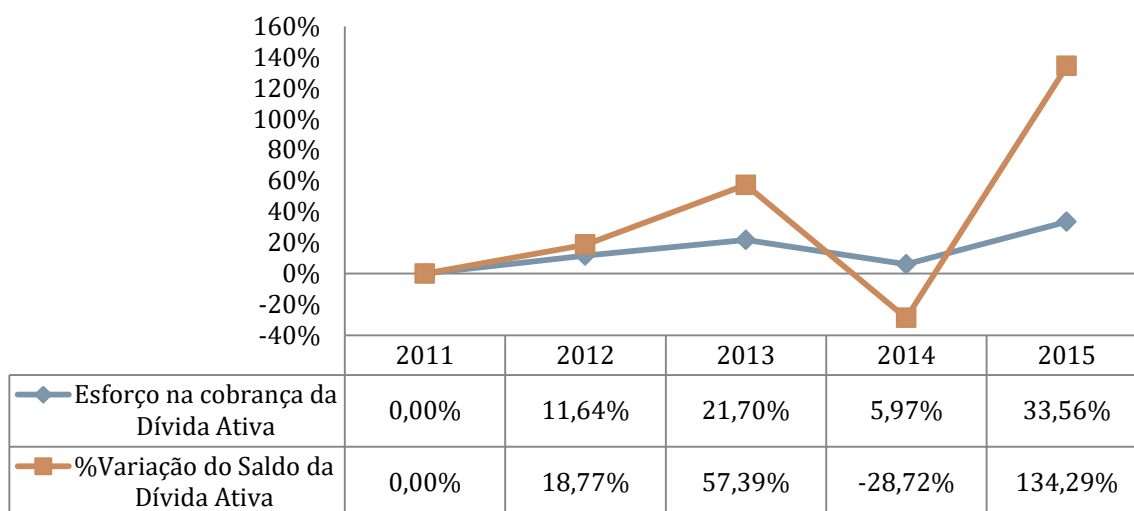
Observa-se, o baixo desempenho do município na arrecadação do IPTU se comparado a arrecadação *per capita* dos municípios rondonienses (R\$16,42) e ainda pior em relação aos municípios da microrregião de Cacoal (R\$21,51).

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Como parte do conjunto de medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, em observância ao art. 58 da LRF.

O gráfico seguinte apresenta o histórico do esforço na cobrança da dívida ativa e a variação do saldo da conta de dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. A análise leva em conta o montante em estoque, o percentual de realização da receita e a variação dos valores em relação ao ano anterior.

Quociente do Esforço na Cobrança e Variação do Saldo da Dívida Ativa (2011 a 2015)



Frisa-se o desempenho expressivo na arrecadação da dívida ativa (R\$553.911,18), o equivalente a 33,56% em relação ao saldo anterior pendente na conta (R\$1.650.573,28), destaca-se, ainda, que houve inscrição no exercício no valor de R\$2.770.420,30, sendo apresentado no final do exercício, um saldo total de R\$3.867.082,40.

A Administração informou nas razões de justificativa que somente no final do exercício foi firmado convênio com o cartório de protestos de títulos bem como com os órgãos de proteção ao crédito, devido a mora na aprovação de Lei pelo Poder Legislativo a respeito do tema. Assim, a partir do exercício de 2016, adotará medidas extrajudiciais com finalidade de aumentar a arrecadação de seus créditos.

Determinação

À Administração ao elaborar o relatório anual de medidas de combate a evasão e sonegação de tributos, sejam demonstrados os resultados alcançados com a adoção de medidas extrajudiciais (protestos em cartório e inscrição em serviço de proteção ao crédito), como por exemplo, a quantidade de devedores protestados e caso haja recebimento, os valores destes recebimentos.

2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

No tocante as despesas orçamentárias, vale destacar, o confronto entre as despesas planejadas com as despesas executadas, a tabela abaixo evidencia o quociente de execução da despesa segundo a classificação por categoria econômica:

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada e a Realizada

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada (a)	Empenhada (b)	% (b/a)
Despesas Correntes	48.078.444,51	45.446.741,09	94,53
Pessoal e Encargos Sociais	29.040.972,02	28.320.507	97,52
Outras Despesas Correntes	19.037.472,49	17.126.233,93	89,96
Despesas de Capital	15.518.015,85	14.912.282,71	96,10
Investimentos	15.099.229,84	14.493.497	95,99
Amortização da Dívida	418.786,01	418.786,01	100,00
TOTAL	63.596.460,36	60.359.023,80	94,91

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

O município executou 94,91% da despesa planejada, percentual alto, considerando os anseios da sociedade, entretanto, se compararmos o valor executado com a receita arrecadada (R\$51.015.817,29) no período o quociente apresenta execução de despesas acima do valor arrecadado, perfazendo um percentual de execução da despesa planejada de 118,31%, evidenciando um desequilíbrio na execução orçamentária sob o aspecto da despesa planejada e a executada.

Frisa-se, que o objetivo das entidades do Setor Público não é o acúmulo de riqueza, mas, o atendimento das demandas da sociedade. As exceções são os acúmulos para atendimento de projetos futuros.

2.5.1. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2013 a 2015)

Função	R\$					
	2013	%	2014	%	2015	%
Legislativa	1.812.000,00	4,48	1.836.000,00	4,10	2.016.000,00	3,34
Administração	7.755.832,38	19,19	8.498.269,97	18,96	10.370.055,64	17,18
Assistência Social	306.174,79	0,76	410.305,59	0,92	336.357,33	0,56
Saúde	12.316.333,07	30,48	13.740.513,47	30,66	12.888.968,92	21,35
Educação	11.631.414,21	28,78	15.757.445,99	35,16	15.357.094,35	25,44
Urbanismo	2.931.626,65	7,26	2.760.732,20	6,16	2.461.230,71	4,08
Saneamento	143.569,37	0,36	124.701,12	0,28	10.415.142,44	17,26
Agricultura	1.047.267,76	2,59	1.808.667,03	4,04	901.798,91	1,49
Transporte	1.395.545,08	3,45	2.237.956,35	4,99	3.692.849,62	6,12
Desporto e Lazer	703.948,01	1,74	101.326,65	0,23	1.500.739,87	2,49

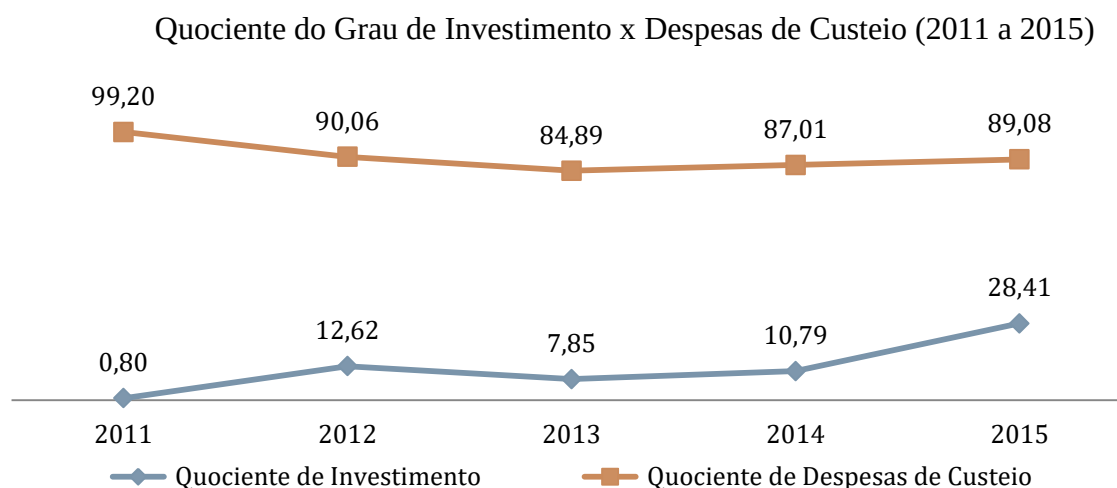
Encargos Especiais	364.864,59	0,90	301.514,17	0,67	418.786,01	0,69
Total	40.408.575,91	100,00	44.816.700,34	100,00	60.359.023,80	100,00

Fonte: Gestão Fiscal

Destacam-se entre funções priorizadas pelo município no período: a Saúde (21,35%), a Educação (25,44%) e a Administração (17,18%). Avulta-se, também, uma diminuição de 1,78% em relação ao exercício anterior das despesas na função Administração.

2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.



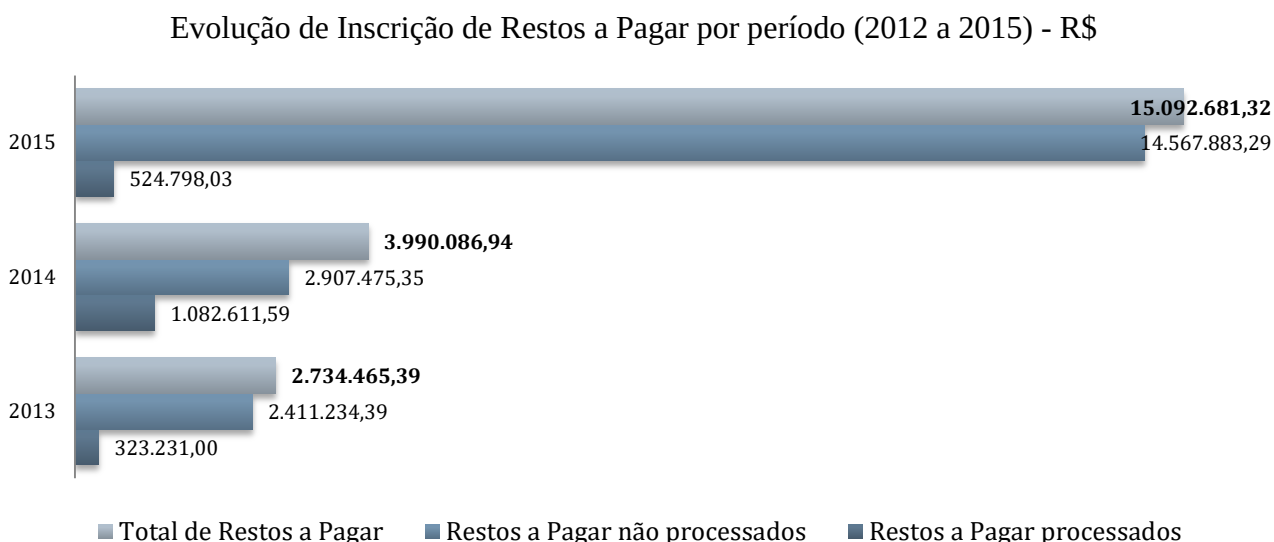
O gráfico evidencia um baixo nível de investimento (28,41%) no exercício, o que significa que para cada R\$ 1,00 arrecadado no exercício o município investiu apenas R\$ 0,28. O município apresentou aumento no nível de investimentos no período comparado ao exercício anterior (2014).

Destaca-se, de forma negativa, o crescente aumento das despesas com a manutenção administrativa. As despesas do exercício aumentaram 8,05% em relação ao exercício anterior, chegando ao patamar de 89,08% da receita total, o que significa dizer que a cada um R\$ 1,00 arrecadado o município aplicou R\$ 0,89 em despesas com manutenção da máquina administrativa.

2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. As despesas empenhadas que não foram pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados. Os primeiros referem-se a despesas liquidadas (obrigação cumprida pelo fornecedor de bens ou serviços e já verificada pela Administração), mas ainda não pagas. No segundo caso, enquadram-se as despesas empenhadas, mas não liquidadas. O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar nos últimos três anos.



Os saldos dos Restos a pagar no exercício representam apenas 25,00% dos recursos empenhados (R\$169.137.729,91). Destaca-se que o saldo do estoque de restos a pagar ao final do exercício de 2015 é composto apenas pelos valores inscritos no exercício (R\$15.092.691,32).

2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro

O conceito de superávit financeiro pertence ao “mundo” do orçamento e não da ciência contábil. Trata-se, na essência, de se apurar ao final do exercício o saldo de caixa existentes, que não se encontrem comprometidos. Como representam disponibilidades que não estão comprometidas, tais recursos poderão ser utilizados como fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais em exercícios futuros, ou seja, créditos que se somarão ao valor das dotações aprovadas no

orçamento anual. Esses saldos de caixa constituem os denominados *superávits de exercícios anteriores*.

A sua apuração se realiza pelo confronto entre os totais do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela abaixo apresenta a apuração do resultado e sua composição.

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro (2014 e 2015)

	R\$	
Descrição	2014	2015
CÁLCULO - CONSOLIDADO		
1. Ativo Financeiro - Consolidado	7.430.219,86	9.626.478,63
2. Passivo Financeiro - Consolidado	4.126.166,55	15.486.800,86
3. Superávit/Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado	3.304.053,31	-5.860.322,23
Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara		
4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	0,00	0,00
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	37.349,10	42.179,32
6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	0,00	0,00
7. Superávit/Déficit Financeiro (3-4-5-6)	3.266.704,21	-5.902.501,55

O resultado do período foi deficitário em R\$5.902.501,55 o que significa dizer que para cada R\$1,00 de obrigações registrada no Passivo financeiro o município dispõe de R\$0,62 em seu Ativo financeiro para quitação dos débitos.

Ressalta-se que no exercício, inscreveu em restos a pagar despesas empenhadas em decorrência de convênios, os quais ainda não tiveram todos os recursos recebidos, influenciando-se, dessa forma, para o resultado deficitário. Frisa-se que conforme TC-38, o valor dos recursos de convênio é de R\$10.523.209,10.

3. Análise da Gestão Fiscal

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Com esse referencial normativo, procedeu-se à análise da gestão fiscal, a seguir são apresentados, sob os aspectos mais relevantes, os resultados do período.

3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

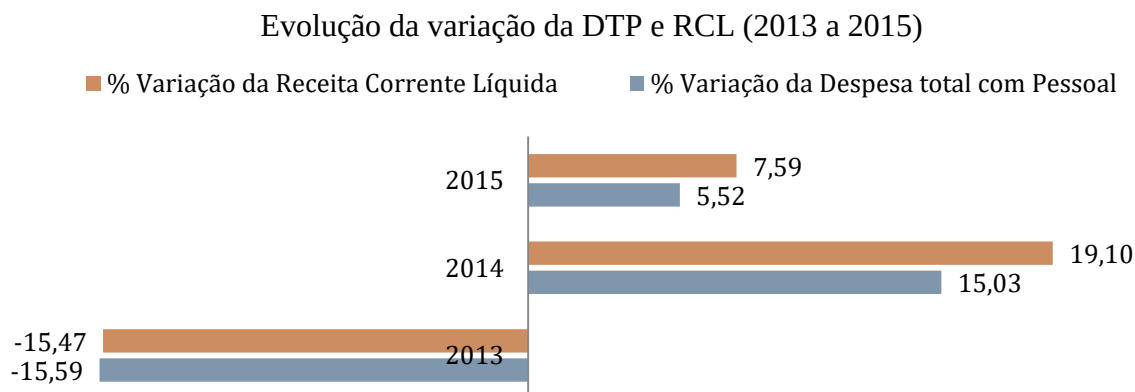
Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2015)

Discriminação	Executivo	Legislativo	Consolidado
1. Despesa Total com Pessoal - DTP	24.264.543,06	1.385.298,50	25.649.841,56
2. Receita Corrente Líquida - RCL	47.179.777,35	47.179.777,35	47.179.777,35
% da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)	51,43%	2,94%	54,37%
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57,00%
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Conforme os valores contidos na tabela acima, verifica-se que em 2015 os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal definido no art. 20 da LRF.

Outro importante indicador para fins de acompanhamento da despesa total com pessoal é o confronto entre a variação da Receita Corrente Líquida (RCL) e a variação da despesa total com pessoal. A tabela abaixo apresenta a evolução nos três últimos períodos (2013 a 2015).



3.2. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2015 (Lei nº 1236 de 15 de outubro de 2014) fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, resultados apurados e a situação do município quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2015.

Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

Descrição	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	165.001,44	4.817.140,05	Atingida
Resultado Nominal	-290.000,00	-2.754.072,33	Atingida
Dívida Pública Consolidada	2.117.575,87	1.750.343,90	Atingida
Dívida Consolidada Líquida	1.117.575,87	-7.351.336,70	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

3.2.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e

outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

Demonstração do Resultado Primário

Discriminação	2015
1. Receitas Primárias	50.189.494,55
2. Despesas Primárias	45.372.354,50
3. Resultado Primário (1-2)	4.817.140,05
4. Meta fixada na LDO	165.001,44
5. % realizado = (3/4)*100	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

O resultado do exercício evidenciou um superávit de R\$4.817.140,05, bem acima do fixado, atingindo a meta do período.

3.2.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto maior negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal do exercício de 2014 e 2015.

Demonstração do Resultado Nominal (2014 e 2015)

Discriminação	2014	2015
1. Dívida Consolidada	2.169.129,91	1.750.343,90
2. Deduções	6.347.608,27	9.101.680,60
Disponibilidade de Caixa bruta	7.430.219,86	9.626.478,63
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-1.082.611,59	-524.798,03
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-4.178.478,36	-7.351.336,70
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	2.020.923,19	1.601.965,33
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-6.199.229,70	-8.953.302,03
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	-4.697.438,64	-2.754.072,33
8. Meta fixada na LDO	-1.501.791,06	-290.000,00
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	0,00	949,68

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

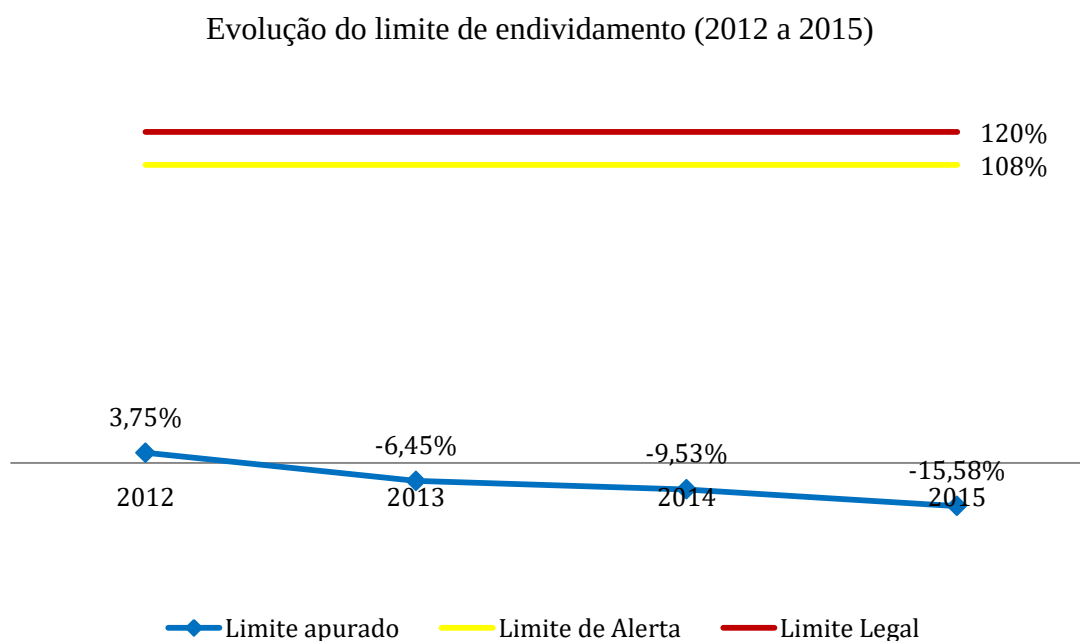
A meta de resultado nominal projetou uma redução do estoque da dívida fiscal líquida de R\$290.000,00, o resultado apurado foi a redução de R\$2.754.072,33, bem acima da meta, desta

forma, atingindo a meta fixada para o período.

3.3. Limite de Endividamento

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF. A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do limite de endividamento do Município no período de 2012 a 2015.



Verifica-se, que conforme o valor apurado do limite de endividamento do exercício de 2015 (-15,58%), o Município cumpriu o limite máximo (120%) definido pelo o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001. Ainda pode ser observado, que a dívida do município vem diminuindo ano a ano.

4. Gestão Previdenciária

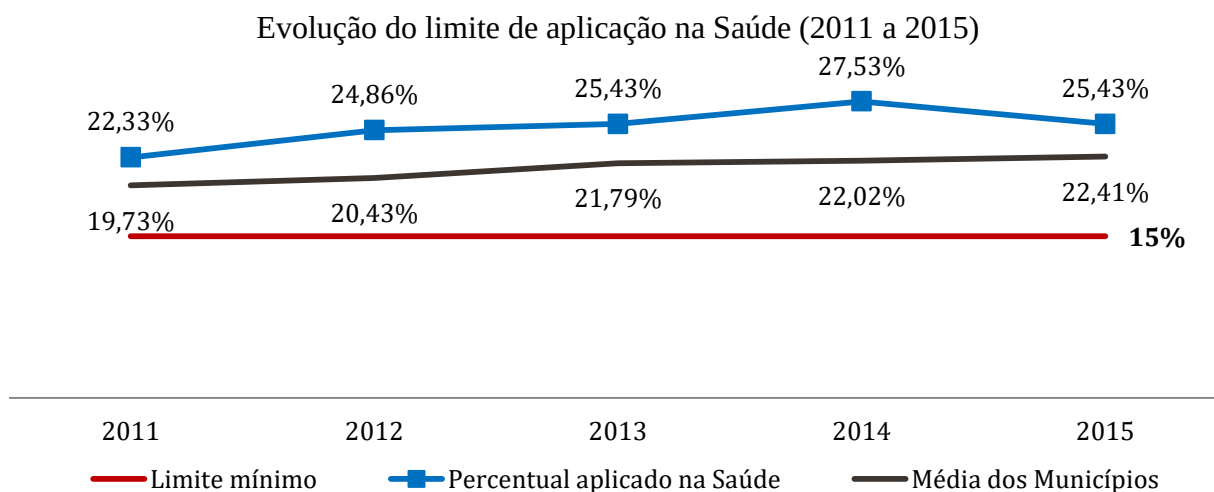
O Município não possui regime próprio de previdência.

5. Limites Constitucionais e Legais

A Constituição Federal e leis infraconstitucionais são instrumentos norteadores e reguladores das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, que têm como objetivos primordiais assegurar a obediência aos princípios fundamentais que regem a administração pública, a busca da eficiência e eficácia da gestão, bem como a manutenção do equilíbrio das contas públicas mediante a instituição de limites e condições, cujos resultados demonstram-se a seguir.

5.1. Saúde

O Município aplicou no exercício o montante de R\$8.039.342,70, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 25,43% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$31.612.744,92), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%) disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 141/2012. O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado.



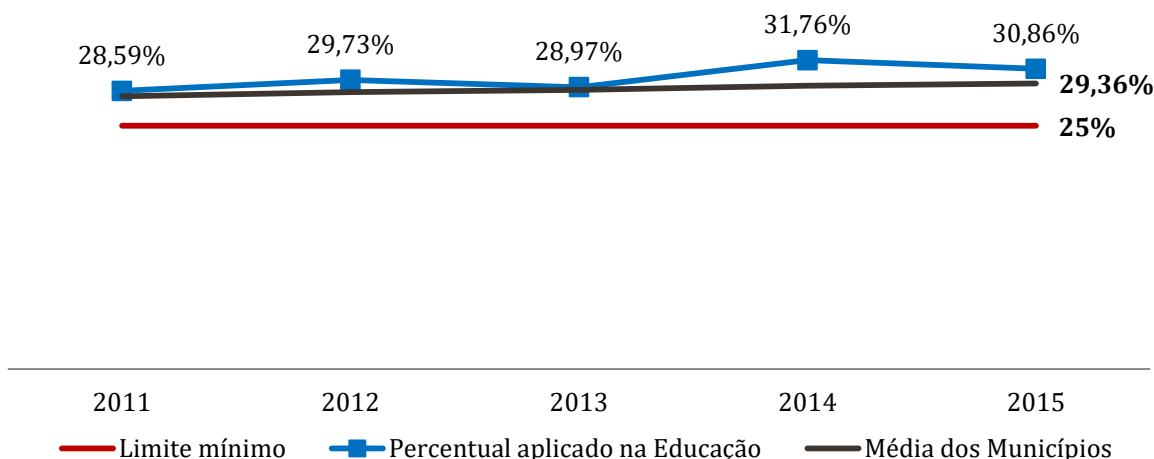
5.2. Educação

5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Município aplicou no exercício o montante de R\$9.755.280,00, em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 30,86% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$31.612.744,92), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%) disposto no artigo 212, da Constituição Federal.

O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado (calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores):

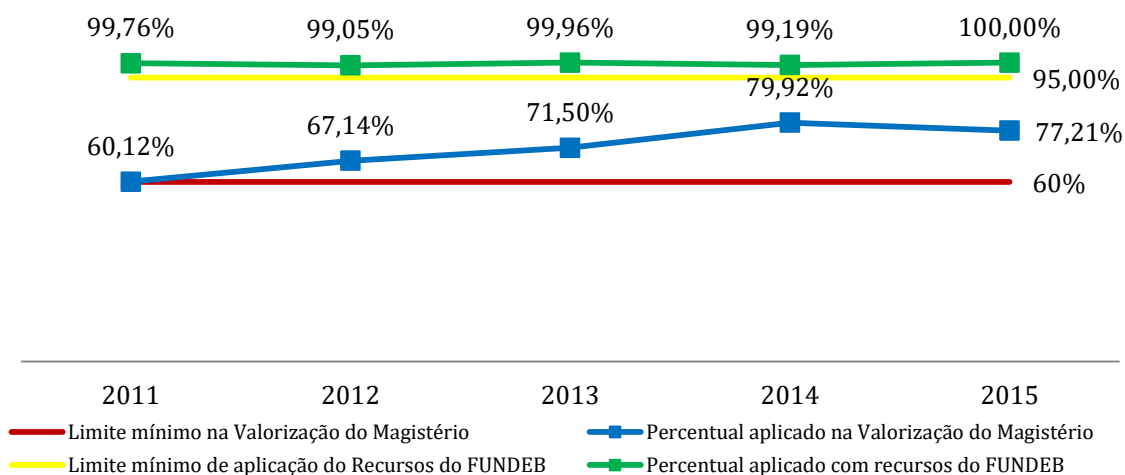
Evolução do limite de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2011 a 2015)



5.2.2. Recursos do Fundeb

Apurou-se que o Município aplicou no exercício o valor de R\$7.951.105,11, equivalente a 100,00% dos recursos oriundos do Fundeb, sendo deste total foram aplicados na Remuneração do Magistério o valor de R\$ 6.139.383,80, o que corresponde a 77,21% do total da receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos 21, § 2º e 22 da Lei nº 11.494/2007. O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação no período:

Evolução do limite de aplicação dos recursos do Fundeb (2011 a 2015)



5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A tabela a seguir apresenta, em síntese, a apuração do limite de repasse com a finalidade de aferir o cumprimento das disposições contidas no inciso I e III, § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Apuração do limite de repasse ao Poder Legislativo – R\$

Discriminação	2015
1. Total das Receitas Tributárias - Exercício Anterior	2.610.970,69
2. Total das Receitas de Transferência Correntes - Exercício Anterior	26.270.175,16
3. Total das Receitas da Dívida Ativa - Exercício Anterior	124.452,49
4. Receita Total (1 + 2 + 3)	29.005.598,34
5. Nº de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	25.652,00
6. Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7,00%
7. Limite máximo constitucional a ser repassado Poder Legislativo	2.030.391,88
8. Limite máximo de acordo com a previsão na Lei Orçamentária do Município	2.021.132,33
9. Repasse Financeiro realizados no período (Balanço Financeiro da Câmara)	2.016.000,00
10. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo (7 ÷ 4)	6,95%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Análise Técnica

Extrai-se, do quadro acima, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$2.016.000,00, o equivalente a 6,95% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

Contudo, ao confrontarmos o valor efetivamente repassado ao Legislativo (R\$2.016.000,00) e o autorizado na Lei Orçamentária Anual (R\$ 2.021.132,33), constata-se, que este foi inferior ao limite fixado na LOA, correspondente ao percentual de 0,25%, deixando de repassar o valor de R\$ 5.132,33, desta forma, **NÃO CUMPRINDO** o disposto III do § 2º do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

IRREGULARIDADE (A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião).

Inobservância ao limite de repasse ao legislativo (artigo 29-A, inciso III do § 2º da Constituição Federal), em razão do repasse a menor ao Poder Legislativo.

A Administração não foi chamada a manifesta-se quanto à situação identificada. A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião em razão da ausência de materialidade e relevância.

6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

A presente análise está alicerçada na demonstração de quociente e índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais e financeiros nas Demonstrações Contábeis.

6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2013 e 2015)

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)	2013	2014	2015
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	51.629.356,64	57.980.329,82	63.836.055,78
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	44.297.603,91	52.102.486,60	58.726.384,83
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	1,17	1,11	1,09

A situação revela que no confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Município obteve nos três últimos exercícios, superávit no resultado patrimonial. Ressalta-se, que o objetivo das entidades do setor público é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível, o equilíbrio das contas públicas, também, sob o aspecto patrimonial.

6.2. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Liquidez Corrente (2013 e 2015)

Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	5.503.333,30	7.676.146,30	10.282.986,51
2. Passivo Circulante	364.094,17	1.085.541,82	527.728,26
Liquidez Corrente (LC)	15,12	7,07	19,49

O resultado do exercício revela que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo o valor de R\$19,49. Frisa-se, não estão incluídos os restos a pagar não processados.

6.3. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

Índice de Liquidez Geral (2013 e 2015)

Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	5.503.333,30	7.676.146,30	10.282.986,51
2. Ativo Realizável a longo prazo	2.131.534,91	1.650.573,28	3.867.082,40
3. Passivo Circulante	364.094,17	1.085.541,82	527.728,26
4. Passivo Não-Circulante	2.367.364,15	2.169.129,91	1.750.343,90
Liquidez Geral (LG)	2,80	2,87	6,21

Indica que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$6,21. Ressalta-se que não foram considerados os restos a pagar não processados.

6.4. Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital, ou seja, composição.

Índice de Endividamento Geral (2013 e 2015)

Endividamento Geral (EG) – (2 + 3) ÷ 1	2013	2014	2015
1. Ativo Total	35.189.204,21	70.998.349,43	75.131.510,81
2. Passivo Circulante	364.094,17	1.085.541,82	527.728,26
3. Passivo Não-Circulante	2.367.364,15	2.169.129,91	1.750.343,90
Endividamento Geral (EG)	0,08	0,05	3,03

Indica que o capital de terceiro (passivo exigível) representa apenas 3,03% do Ativo total. A situação releva, ainda, que 2,33% das obrigações são longo prazo. Ressalta-se, que na composição deste indicador não se encontram os restos a pagar não processados.

7. Auditoria do Balanço Geral do Município

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2015, fiscalização que teve como quesito verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2014 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário também de 2015.

O escopo da análise é a verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do governo municipal. As constatações referem-se somente ao aspecto contábil das transações e saldos auditados. As análises sobre os aspectos orçamentário e fiscal constam, respectivamente, no Capítulo 3 e 4.

Nesse sentido, a apresentação das conclusões da auditoria estão descritas em tópicos neste capítulo, que está organizado nas seguintes seções:

→ Seção 7.1: Opinião de auditoria sobre o BGM;

Nessa seção constam os elementos necessários para os usuários externos do BGM, em especial o escopo, as normas de contabilidade aplicáveis, as responsabilidades da Administração Municipal e do Tribunal, as opiniões de auditoria e as respectivas fundamentações sintetizadas.

→ Seção 7.2: Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida;

Nessa seção consta a fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida. Para cada achado são apresentados os seguintes elementos: situação encontrada (como é); e determinações e recomendações, se cabíveis.

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município

Em cumprimento ao art. 36, VII da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta do Oeste e ao art. 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOT CER), foram examinadas as demonstrações contábeis consolidadas do Município relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, as quais abrangem os órgãos e as entidades municipais pertencentes aos Orçamentos Fiscal. Conforme o art. 101 da Lei 4.320/1964, elas são compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 56, XI, da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta do Oeste, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, 15 de abril do exercício subsequente às contas apresentadas.

7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Compete ao Tribunal de acordo ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Município e no relatório sobre a execução dos orçamentos.

As normas utilizadas neste trabalho foram as Normas de Auditoria de Governamental – NAG's, o Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO) e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai).

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Inclui, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 permitiram concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, exceto pelo possível efeito da distorção descrita neste capítulo, refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

O efeito do achado de auditoria descrito abaixo, não elidido pelas contrarrazões apresentadas, é relevante, porém não generalizadas, ou seja, não comprometem a interpretação dos usuários das demonstrações contábeis:

a) Falha na apresentação da conta ajustes de avaliação patrimonial no Balanço Patrimonial.

7.2. Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida

7.2.1 Opinião modificada para as demonstrações contábeis consolidadas

ALERTA

Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as recomendações expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas no Balanço Patrimonial, não sejam implementadas.

a) Falha na apresentação da conta Ajuste de Avaliação Patrimonial

A conta de resultados acumulados apresentou inconsistência devido a erro na interpretação de norma contábil. Houve baixa da conta de “Ajuste de Avaliação Patrimonial” diretamente na conta de resultados acumulados, contudo tal conta deve ser baixada na medida em que os bens objetos do ajuste forem realizados, ou seja, depreciados, amortizados ou sofrerem teste de recuperabilidade em vez de serem lançados em contrapartida com o resultado.

DETERMINAÇÃO

À Administração que determine ao responsável pela Contabilidade que realize os ajustes necessários a correta evidenciação da conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial de acordo com o disposto nas [NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público](#), IPC 03 (Encerramento das Contas Contábeis), demonstrando em notas explicativas ao Balanço Patrimonial do exercício de 2016 os ajustes realizados.

Falhas na divulgação das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

As Notas Explicativas não apresentam a composição e a política de classificação dos principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, tais como da composição e dos critérios de avaliação dos direitos a receber e estoque. A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

à Administração que determine ao responsável pela Contabilidade que apresente em Notas explicativas conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6ª edição):

a) ao Balanço Orçamentário (i) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (ii) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (iii) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; (iv) quanto da ocorrência, divulgação de atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (v) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (vi) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.

b) ao Balanço Financeiro (i) política de contabilização das retenções; e (ii) ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.

c) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Chefe do Executivo Municipal dos exercícios anteriores, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública.

Com o propósito de garantir a continuidade das ações de controle, foram analisadas as informações constantes das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) 2014, para verificar o atendimento das determinações e recomendações expedidas.

8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014

i) Determinar via ofício ao atual prefeito que: a) adote medidas visando à correção e prevenção da reincidência das irregularidades apontadas no item I, alíneas "a" a "g", desta Decisão, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso VII, do artigo 55, da Lei Complementar 154/96, pelo descumprimento de determinações desta Corte;

Situação: andamento

Comentários: Considerando que a Decisão em análise, foi prolatada em 15/10/2015, torna-se necessário verificar o cumprimento da determinação em apreço, por ocasião da análise da prestação de contas de 2016.

ii) Implemente ou aprimore a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, em obediência ao Ato Recomendatório Conjunto expedido em 13 de janeiro de 2014 por esta Corte de Contas, pelo Ministério Público de Contas e pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, bem como à Decisão 333/2014-PLENO, proferida nos autos do processo 1150/2014, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso IV do artigo 55 da Lei Complementar Estadual 154/96, pelo descumprimento de determinação desta Corte;

Situação: em andamento

Comentários: O Poder Legislativo aprovou a Lei 19/2015 em 30/11/2015 e a celebração dos convênios com o cartório de protestos de títulos e órgãos de proteção ao crédito foi realizada em

09/12/2015, assim, tendo em vista a data de aprovação da lei e da celebração do convênio, a avaliação da determinação deverá ser avaliada nas contas do exercício de 2016.

iii) Atente para o cumprimento dos prazos para a remessa de documentos a este Tribunal de Contas;

Situação: em andamento

Comentários: Considerando que a Decisão em análise, foi prolatada em 15/10/2015, torna-se necessário verificar o cumprimento da determinação em apreço, por ocasião da análise da prestação de contas de 2016.

iv) Providencie a imediata estruturação do órgão de controle interno dotando-a de meios físicos, material e com pessoal qualificado e com número suficiente para o desempenho de sua função constitucional.

Situação: em andamento

Comentários: Considerando que a Decisão em análise, foi prolatada em 15/10/2015, torna-se necessário verificar o cumprimento da determinação em apreço, por ocasião da análise da prestação de contas de 2016.

9. Conclusão

Finalizados os trabalhos passamos a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

Finalizados os trabalhos passamos a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

Análise da Gestão Orçamentária

O Município apresentou resultado deficitário no valor R\$9.343.206,51, o qual foi influenciado pelo empenho de despesas de convênios, os quais não foram recebidos em sua integralidade dentro do exercício. Destaca-se, o ótimo desempenho (33,56%) na arrecadação dos recursos inscritos em dívida.

Análise da Gestão Fiscal

Verificou-se que os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal, 51,43% e 2,94%, respectivamente, e no consolidado 54,37%.

Houve atendimento das metas fixadas na LDO - resultado primário e nominal – evidenciando o bom planejamento da administração. Destaca-se ainda, que a dívida consolidada líquida do município vem diminuindo ano a ano.

Análise da Gestão Previdenciária

O Município não possui Regime Próprio de Previdência.

Limites Constitucionais e Legais

Cumpriu com os limites da Saúde (25,43%), Educação (MDE, 30,86% e Fundeb, 100,00%, sendo 77,21% na Remuneração do Magistério) e o limite máximo de repasse ao Poder Legislativo (6,95%).

Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

Opina-se no sentido de que o relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 foram consideradas suficientes e adequadas, permitindo-se concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, exceto pelo possível efeito do achado não elidido pelas contrarrazões apresentadas, refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

Parecer Prévio

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Valdoir Gomes Ferreira, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

10. Alertas, Determinações e Recomendações.

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

10.1. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as determinações dos itens 10.2, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas nas Demonstrações Contábeis, não sejam implementadas (objeto de análise no item 7.2.1);

10.2. Determinar à Administração que determine ao responsável pela Contabilidade:

a) que realize os ajustes necessários a correta evidenciação da conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial de acordo com o disposto nas [NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público](#), IPC 03 (Encerramento das Contas Contábeis), demonstrando em notas explicativas ao Balanço Patrimonial do exercício de 2016 os ajustes realizados.

b) que apresente em Notas explicativas conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6ª edição): a) ao Balanço Orçamentário (i) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (ii) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (iii) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; (iv) quanto da ocorrência, divulgação de atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (v) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (vi) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada. b) ao Balanço Financeiro (i) política de contabilização das retenções; e (ii) ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro. c) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

10.3. Determinar à Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a":

(a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;

(b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

(c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados.

10.4. Determinar à Administração que ao elaborar o relatório anual de medidas de combate a evasão e sonegação de tributos, sejam demonstrados os resultados alcançados com a adoção de medidas extrajudiciais (protestos em cartório e inscrição em serviço de proteção ao crédito), como por exemplo, a quantidade de devedores protestados e caso haja recebimento, os valores destes recebimentos.

10.5. Determinar à Administração que determine à Controladoria Geral do Município que acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração.

Anexo – Demonstrações Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2015 (R\$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	39.852.035,54	52.580.353,34	49.174.341,79	-3.406.011,55
Receita Tributária	2.555.431,37	2.555.431,37	3.380.081,09	824.649,72
Receita de Contribuições	123.065,59	123.065,59	161.567,65	38.502,06
Receita Patrimonial	221.938,56	221.938,56	826.322,74	604.384,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	759.692,46	810.427,46	1.139.826,39	329.398,93
Transferências Correntes	35.837.843,40	48.515.426,20	43.064.457,68	-5.450.968,52
Outras Receitas Correntes	354.064,16	354.064,16	602.086,24	248.022,08
Receitas de Capital (II)	31.306,30	10.981.107,02	1.841.475,50	-9.139.631,52
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	31.306,30	31.306,30	0,00	-31.306,30
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	10.949.800,72	1.841.475,50	-9.108.325,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	39.883.341,84	63.561.460,36	51.015.817,29	-12.545.643,07
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	39.883.341,84	63.561.460,36	51.015.817,29	-12.545.643,07
Déficit (VII)			9.343.206,51	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	39.883.341,84	63.561.460,36	60.359.023,80	-3.202.436,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	35.000,00	0,00	-35.000,00

Superávit Financeiro	0,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	38.344.631,43	48.078.444,51	45.446.741,09	43.332.683,71	42.814.645,63	2.631.703,42
Pessoal e Encargos Sociais	24.448.441,37	29.040.972,02	28.320.507,16	28.320.507,16	27.854.027,94	720.464,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.896.190,06	19.037.472,49	17.126.233,93	15.012.176,55	14.960.617,69	1.911.238,56
Despesas de Capital (X)	1.464.710,41	15.518.015,85	14.912.282,71	2.458.456,80	2.451.696,85	605.733,14
Investimentos	1.068.410,41	15.099.229,84	14.493.496,70	2.039.670,79	2.032.910,84	605.733,14
Inversões Financeiras	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	390.000,00	418.786,01	418.786,01	418.786,01	418.786,01	0,00
Reserva de Contingência (XI)	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	39.883.341,84	63.596.460,36	60.359.023,80	45.791.140,51	45.266.342,48	3.237.436,56
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	39.883.341,84	63.596.460,36	60.359.023,80	45.791.140,51	45.266.342,48	3.237.436,56

Superávit (XVI)

0,00

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)

39.883.341,84

63.596.460,36

60.359.023,80

45.791.140,51

45.266.342,48

3.237.436,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	51.015.817,29	48.337.629,19
Ordinária	29.060.864,19	20.280.221,21
Vinculada	21.954.953,10	28.057.407,98
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.304.590,78	9.723.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.304.590,78	9.723.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	15.096.176,66	5.397.456,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14.567.883,29	2.907.475,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados	524.798,03	1.082.611,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.495,34	1.407.369,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	7.430.219,86	5.065.768,28
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.430.219,86	5.065.768,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	83.846.804,59	68.523.854,04
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	60.359.023,80	47.577.432,54
Ordinária	29.871.176,10	15.738.702,16
Vinculada	30.487.847,70	31.838.730,38
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	10.304.590,78	9.723.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	10.304.590,78	9.723.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.556.711,38	3.793.201,64
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.082.521,59	320.511,15
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.470.694,45	2.064.974,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.495,34	1.407.716,30
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	9.626.478,63	7.430.219,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.626.478,63	7.430.219,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	83.846.804,59	68.523.854,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015 (R\$)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.626.478,63	7.430.219,86
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	656.507,88	245.926,44
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	10.282.986,51	7.676.146,30
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	3.867.082,40	1.650.573,28
Créditos a Longo Prazo	3.867.082,40	1.650.573,28
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	60.981.441,90	61.671.629,85
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	64.848.524,30	63.322.203,13
TOTAL DO ATIVO	75.131.510,81	70.998.349,43

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	466.479,22	122.579,21
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	58.318,81	960.032,38
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.930,23	2.930,23
Total do Passivo Circulante	527.728,26	1.085.541,82
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.750.343,90	2.117.575,87
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	51.554,04
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	1.750.343,90	2.169.129,91
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	11.769.865,52	28.693.243,36
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	61.083.573,13	39.050.434,34
Resultado do exercício	5.109.670,95	0,00
Resultados de exercícios anteriores	55.973.902,18	32.498.052,01
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	72.853.438,65	67.743.677,70
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	75.131.510,81	70.998.349,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.123.904,93	2.825.003,96
Impostos	3.553.506,73	2.411.730,35
Taxas	570.398,20	413.273,61
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	161.567,65	153.684,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	161.567,65	153.684,11
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.484.251,21	1.059.727,93
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	1.484.251,21	1.059.727,93
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.624.840,32	666.780,97
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.188.748,56	52.890,68
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	826.322,74	610.790,48
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	609.769,02	3.099,81
Transferências e Delegações Recebidas	55.210.523,96	53.269.207,25
Transferências Intragovernamentais	10.304.590,78	9.723.000,00
Transferências Intergovernamentais	44.905.933,18	43.546.207,25
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	203.415,91	0,00
Reavaliação de Ativos	203.415,91	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	27.551,80	5.925,60
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	27.551,80	5.925,60

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	63.836.055,78	57.980.329,82
--	----------------------	----------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	28.320.507,16	26.194.793,44
Remuneração a Pessoal	23.132.645,95	22.018.224,91
Encargos Patronais	4.848.584,23	4.151.309,44
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	339.276,98	25.259,09

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	3.465,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	3.465,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.844.483,22	13.335.448,32
Uso de Material de Consumo	5.376.025,70	6.427.670,08
Serviços	6.576.161,17	6.904.394,47
Depreciação, Amortização e Exaustão	4.892.296,35	3.383,77

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.563.836,74	2.237.682,79
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	2.563.836,74	2.237.682,79

Transferências e Delegações Concedidas	10.309.590,78	9.767.635,00
Transferências Intragovernamentais	10.304.590,78	9.723.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	5.000,00	40.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	4.635,00

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	160.022,57	124.810,54
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	95.722,68	124.810,54
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	64.299,89	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	459.944,36	399.784,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.547,24
Contribuições	459.944,36	398.237,28
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	68.000,00	38.866,99
Premiações	68.000,00	38.866,99
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	58.726.384,83	52.102.486,60
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	5.109.670,95	5.877.843,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	61.320.408,07	57.813.529,19
Receitas derivadas e originárias	6.109.884,11	4.544.321,94
Transferências correntes recebidas	55.210.523,96	53.269.207,25
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	53.788.337,94	51.778.412,93
Pessoal e demais despesas	43.478.747,16	42.010.777,93
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	10.309.590,78	9.767.635,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	7.532.070,13	6.035.116,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	247.100,00
Alienação de bens	0,00	247.100,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	4.917.025,35	3.616.250,51
Aquisição de ativo não circulante	4.917.025,35	3.616.250,51
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-4.917.025,35	-3.369.150,51
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	418.786,01	301.514,17
Amortização /Refinanciamento da dívida	418.786,01	301.514,17
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-418.786,01	-301.514,17
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)	2.196.258,77	2.364.451,58
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)	7.430.219,86	5.065.768,28
Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)	9.626.478,63	7.430.219,86



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

PROCESSO:	01731/2016
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
INTERESSADO:	Valdoir Gomes Ferreira
ASSUNTO:	Prestação de Contas – Exercício de 2015
RESPONSÁVEIS:	Valdoir Gomes Ferreira - 169.941.401-72 - Prefeito Municipal Maria Cristina Paulucci Ursulino - 511.006.222-68 - Contador Jéssica Lopes Dias - 004.150.772-06 - Controlador do Município
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	Receita arrecadada no exercício das contas R\$51.015.817,29 (cinquenta e um milhões, quinze mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)
RELATOR:	Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de Alta Floresta do Oeste para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

Após a instrução preliminar (Págs. 68/83) e Decisão Monocrática – DM-CGJEPPM-TC 00178/16 (Págs. 85/90), os autos retornam a esta Unidade Técnica para manifestação em face das razões de justificativas apresentadas pelos agentes tidos como responsáveis.

Os responsáveis por meio dos documentos (Págs. 2/2203 do Protocolo 10624/16) apresentam razões de justificativas, referente aos achados levantados na Decisão Monocrática - DM-CGJEPPM-TC 00178/16 e que foram alvos de audiência dos responsáveis (Mandados, Págs. 96/101), cujo teor se passa a analisar em confronto com os achados.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Divergência entre informações da receita orçamentária

Situação encontrada:

Divergência de R\$34.778,13 entre o valor da receita de transferência do FPM informada no site do Banco do Brasil S/A (R\$12.408.380,54) e o valor registrado no balancete da Receita (R\$12.443.158,67) enviado pelo SIGAP Contábil.

Razões de justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Em síntese, esclarecem que a diferença se deu e razão de um repasse recebido no dia 09/07/2015 pelo seu valor bruto, ou seja, sem a dedução referente a 20% do FUNDEB. Assim, no momento da contabilização da receita, o lançamento foi efetuado já deduzindo o valor do fundo de educação básica, conforme quadro demonstrativo.

Data	Valor Bruto	Valor Líquido	Dedução
09/07/2015	21.881,82	17.505,46	4.376,36
09/07/2015	152.008,80	121.607,04	30.401,77
Totais	173.890,62	139.112,50	34.778,13

Análise das razões de justificativas

Em consulta no site do [Banco do Brasil S/A](#), foi constatado que o valor creditado no FPM, a título de IPI, foi pelo valor líquido, ou seja, sem a respectiva dedução do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo.

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO		
30/08/2016	SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil	09:52:54
ALTA FLORESTA D'OESTE - RO		
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.07.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 17.505,46 C
	PARCELA DE IR	R\$ 121.607,04 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.391,11 D
	TOTAL:	R\$ 137.721,39 C

Os responsáveis contabilizaram a receita pelo seu valor bruto no Sigap Contábil, procedendo-se a dedução do respectivo valor em conta do FUNDEB, ou seja, demonstrando a receita pelo seu valor bruto conforme princípio da totalidade.

Conclusão

Diante do exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para afastar os motivos que levaram à consignação do achado da Decisão Monocrática – DM-CGJEPPM-TC 00178/16.

A2. Divergência no saldo da conta Resultados acumulados

Situação encontrada:

Divergência de R\$16.923.467,84 entre o saldo da conta Resultados acumulados apurado (R\$44.160.105,29) e o demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 61.083.583,13).

Razões de justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Em síntese, esclarecem que na análise da situação, não foi considerado o valor de ajustes de avaliação baixados a conta de resultados acumulados.

Análise das razões de justificativas

Conforme [NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público](#), a conta de ajuste de avaliação patrimonial será reduzida à medida que os bens, objetos do ajuste de avaliação forem realizados (depreciados, amortizados ou baixados), ou seja, em vez de serem lançados em contrapartida ao resultado acumulado, devem ser lançados em contrapartida a conta de “ajustes de avaliação patrimonial”.

Conclusão

Diante do exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas não são suficientes para afastar os motivos que levaram à consignação do achado da Decisão Monocrática – DM-CGJEPPM-TC 00178/16.

Determinação

À Administração que determine ao responsável pela Contabilidade que realize os ajustes necessários a correta evidenciação da conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial de acordo com o disposto nas [NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público](#), IPC 03 (Encerramento das Contas Contábeis), demonstrando em notas explicativas ao Balanço Patrimonial do exercício de 2016 os ajustes realizados.

A3. Inconsistência no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC 18)

Situação encontrada:

Inconsistência no total de créditos adicionais abertos informados SIGAP Contábil - arquivo Decretos (R\$1.260.700,00) e as informações do Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18) no valor de R\$26.130.686,02.

Razões de justificativas

Em síntese, informam que a TC-18 é enviado de forma consolidada, ou seja, com as alterações orçamentárias de todos os órgãos, já o arquivo decreto-xml é gerado com informações mensais, não cumulativas e não consolidadas, razão da divergência entre os documentos.

Análise das razões de justificativas

O manual do SIGAP Contábil não define como obrigatório a remessa consolidada das informações dos arquivos decretos. Desta forma, impossibilitando a comparação realizada na instrução inicial entre o TC-18 (consolidado) com as informações de remessa do SIGAP Contábil (arquivos Decretos).

Frisa-se, que de acordo com o manual do SIGAP Contábil, as informações dos arquivos decretos devem ser encaminhadas por unidade, não permitindo o envio das informações das unidades consolidadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Conclusão

Diante do exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para afastar os motivos que levaram à consignação do achado da Decisão Monocrática – DM-CGJEPPM-TC 00178/16.

A4. Excessivas alterações no orçamento inicial

Situação encontrada:

A Administração municipal alterou o orçamento inicial por meio dos créditos adicionais no montante de R\$29.130.686,02, o equivalente a 73,04% do orçamento inicial (R\$39.883.341,84), alterando excessivamente o orçamento, contrariando a jurisprudência desta Corte que entende como razoável o percentual de até 20%.

Razões de justificativas

Alegam que “Os créditos abertos por recursos vinculados de convênios não tiveram cobertura em sua totalidade a exemplo do convênio e termo de compromisso TC/PAC 0216/2014 com objetivo de melhorias no sistema de abastecimento de água, através do Ministério da Saúde/Funasa no valor de R\$ 10.049.801,12 (dez milhões quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e doze centavos), e convênios em andamento através da Caixa Econômica que só repassa os recursos conforme a execução e medição das obras conforme detalhamento no anexo TC 038, e que para que possa ter início a licitação é necessário que haja dotação, portanto temos que lançar o montante dos créditos independente se os recursos não forem totalmente recebidos.”

Análise das razões de justificativas

Após a instrução inicial, foi identificado pela unidade técnica desta Corte de Contas que a metodologia na elaboração do papel de trabalho devia levar em consideração somente as fontes de recursos previsíveis (anulações de dotações e as operações de crédito), excluindo-se, as demais fontes de recursos não previsíveis quando da elaboração da LOA (superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, excesso de arrecadação e recursos vinculados – excesso de arrecadação de convênios).

Excluindo-se as fontes de recursos não previsíveis, o percentual de alterações orçamentárias alcançaram 13,58%, dentro do limite da razoável (20%).

Descrição	Valor
Alteração do Orçamento	
(a) Dotação Inicial	39.883.341,84
(+) Créditos Suplementares	13.121.334,55
(+) Créditos Especiais	16.009.351,47
(+) Créditos Extraordinários	0,000
Total de Créditos Adicionais abertos no período	29.130.686,02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

(-) Anulações de Créditos	5.417.567,50
(=) Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	63.596.460,36
Fonte de Recursos	
(b) Superávit Financeiro (não previsíveis)	35.000,00
(c) Excesso de Arrecadação (não previsíveis)	5.100.235,00
(d) Anulações de Dotação	5.417.567,50
(e) Operações de Crédito	0,00
(f) Recursos Vinculados (não previsíveis)	18.577.883,52
Total das fontes de recursos	29.130.686,02
% alterações orçamentárias (excluído as fonte de recursos não previsíveis) ((d+e)/a*100)	13,58

Conclusão

Diante do exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para afastar os motivos que levaram à consignação do achado da Decisão Monocrática – DM-CGJEPPM-TC 00178/16.

A5. Insuficiência financeira para cobertura de despesas inscritas em Restos a pagar

Situação encontrada:

Insuficiência financeira para a cobertura de despesas inscritas em Restos a pagar no valor de R\$ 5.860.322,23, pois as Disponibilidade de Caixa líquida (antes da inscrição dos RP não processados do exercício) somaram R\$8.707.561,06 e o valor inscritos em Restos a pagar não processados foram de R\$ 14.567.883,29.

Razões de justificativas

Os responsáveis, em síntese, alegam que no exercício houve empenho de despesas decorrente de celebração de convênios, as quais não tiveram os recursos financeiros repassados até o final do exercício no valor de R\$10.523.209,10 conforme TC-38.

Análise das razões de justificativas

Os responsáveis esclarecem e demonstram, conforme RGF – Anexo V e TC-38, que a insuficiência financeira foi decorrente de recursos vinculados (convênios), cujas despesas foram empenhadas, mas os recursos não foram arrecadados até o encerramento do exercício.

Conclusão

Diante do exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para afastar os motivos que levaram à consignação do achado da Decisão Monocrática – DM-CGJEPPM-TC 00178/16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A6. Ausência do cumprimento das determinações de exercícios anteriores

Situação encontrada:

a) (Item II, da Decisão 286/2014 - Processo 1704/2013) fixar, como precedente, servindo-se como vetor-baliza, o entendimento jurisdicional de que a responsabilidade prevista no art. 11 da Lei Complementar Federal n. 101/2000 é hipótese de emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das Contas de Governo, quando restar provado nos autos que Administrador Público não ingressou em juízo com as respectivas ações de execuções fiscais, para recebimento dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, e consolidado na Lei Orçamentária para o exercício futuro. Situação: Não Atendeu. Comentários: O Município vem adotando medidas de cobranças amigáveis; investiu em melhorias das condições estruturais nas tarefas fiscalizatórias; informatizou o sistema de arrecadação; entre outras, contudo não demonstrou a implementação de ações voltadas a cobrança judicial dos créditos tributários.

b) (Item II, b, da Decisão 333/2014 - Processo 1150/2014) promova os estudos necessários para fim de edição de ato legislativo com vista a permitir a utilização do instrumento de protesto para cobrança de crédito da dívida ativa municipal, nos moldes delineados pela Lei Federal 9.492/1997, Lei Estadual 2913/2013 e Ato Recomendatório Conjunto expedido em 13 de janeiro de 2014 por esta Corte de Conta, pelo Ministério Público de Contas e pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia. Situação: Não Atendeu. Comentários: Para fins de verificação do atendimento deste item tomaremos por base as informações relativas ao exercício de 2015, já que à época de prolação da Decisão nº 333/2014 (20.11.2014) o exercício de 2014 já estava em vias de encerramento. O Relatório de Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos referente ao exercício de 2015 não apresenta qualquer indicativo de que o Ente tenha promovido estudo ou editado ato legislativo com vista a permitir a utilização do instrumento de protesto para cobrança de crédito da dívida ativa municipal, nos moldes delineados pela Lei Federal 9.492/1997, Lei Estadual 2913/2013 e Ato Recomendatório Conjunto expedido em 13 de janeiro de 2014 por esta Corte de Conta, pelo Ministério Público de Contas e pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Razões de justificativas

Em síntese, afirmam que o Poder Legislativo aprovou a Lei nº 19/2015 somente em 30/11/2015, a qual estabelece normas e procedimentos para celebração de convênios cartórios de protestos de títulos e órgãos de proteção ao crédito, sendo o convênio firmado em 09/12/2015. Assim, somente a partir do exercício de 2016 será possível a implementação das medidas.

Análise das razões de justificativas

Tanto o item “a” quanto o item “b” se referem a implementação de medidas extrajudiciais que tenham como finalidade o aumento na arrecadação da dívida ativa. Tendo em vista a data da aprovação da Lei e data da celebração do convênio, a avaliação deverá ser avaliada nas contas de governo do exercício de 2016.

Conclusão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Diante do exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para afastar os motivos que levaram à consignação do achado da Decisão Monocrática – DM-CGJEPPM-TC 00178/16.

Determinação

À Administração ao elaborar o relatório anual de medidas de combate a evasão e sonegação de tributos, sejam demonstrados os resultados alcançados com a adoção de medidas extrajudiciais (protestos em cartório e inscrição em serviço de proteção ao crédito), como por exemplo, a quantidade de devedores protestados e caso haja recebimento, os valores destes recebimentos.

3. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de análise das contrarrazões apresentadas contra os achados levantados por meio da Decisão Monocrática - DM-CGJEPPM-TC 00178/16 (Págs. 68/83), opinamos por acatar as razões de justificativa dos achados ([A1](#), [A3](#), [A4](#), [A5](#), [A6](#),) e por rejeitar as alegações de defesa dos responsáveis no achado ([A2](#)).

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator José Euler Potyguara Pereira de Mello, propondo o relatório e o parecer prévio sobre as contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Alta Floresta do Oeste.

Porto Velho - RO, 01 de Setembro de 2016.

Respeitosamente,

Maiza Meneguelli
Auditor de Controle Externo - 485
Coordenador de Equipe
Portaria nº. 401/TCER/16

Revisão,

Rodolfo Fernandes Kezerle
Auditor de Controle Externo - 487
Coordenador de Equipe
Portaria nº. 401/TCER/16

Supervisão,

Demétrius Chaves Levino de Oliveira
Auditor de Controle Externo - 361
Supervisor
Portaria nº. 401/TCER/16

Em, 8 de Setembro de 2016



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MAIZA MENEGUELLI

Mat. 485

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 8 de Setembro de 2016



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

RODOLFO FERNANDES KEZERLE

Mat. 487

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO